



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 554/89.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas para instalação de telefone no Alto Capivari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a custear despesas de até o valor de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos), destinados a instalação de um telefone na residência da Sra. Nilda Luckmann Mayer, no Alto Capivari.

Art. 2º - O telefone instalado na residência citada no Artigo anterior funcionará como Posto de Serviço, por prazo indeterminado.

Art. 3º - Quando o telefone deixar de atender a finalidade citada no artigo 2º, a proprietária pagará aos cofres públicos municipais o valor citado no artigo 1º, corrigido de acordo com a variação da BTN ou equivalente.

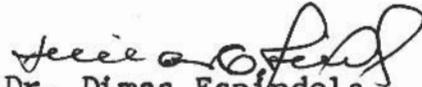
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

Órgão	- 06:00	- Depto de Obras e Serviços Públicos
Unidade	- 06:01	- Divisão de Obras
Elemento	- 4110:00	- Obras e Instalações

Art. 5º - O funcionamento deste Posto de Serviço será regulamentado através de contrato entre a Telesc/Prefeitura e Proprietária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 24 de novembro de 1989.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Messing
Chefe de Secretaria